

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 164/2024
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2021 – PROTEÔMICA E METABOLÔMICA –
NUP25000.029424/2021-10**

RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL PARA O LOTE DE ITENS DO PROCESSO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – KIT COLUNA E PRÉ-COLUNA
+ CARTUCHO PARA UHPLC**

Ao 29º dia do mês de novembro de 2024, às 13 horas, na sala de reuniões da Gerência de Suprimentos do Hospital Pequeno Príncipe, situada na Avenida Silva Jardim, nº 1639 – 1º andar, bairro Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, reuniu-se em sessão pública a Comissão de Contratação da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**, instituída pela Resolução SG nº 001/2024 de 02 de maio de 2024, na forma da legislação vigente, objetivando avaliar as propostas apresentadas pelos interessados no **PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 164/2024**, conforme condições e preceitos fixados no plano de aplicação do Conveniente e na solicitação de proposta encaminhada aos fornecedores com seus respectivos anexos.

1 – DA JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO E DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE PESQUISA DE PREÇOS

1.1. Trata-se de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – KIT COLUNA E PRÉ-COLUNA + CARTUCHO PARA UHPLC**, cujo pagamento das despesas será realizado com recursos financeiros oriundos do **TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2021 – PROTEÔMICA E METABOLÔMICA – NUP25000.029424/2021-10**, firmado entre a União – por intermédio do Ministério da Saúde - e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro.

1.2. A utilização da modalidade de Pesquisa de Preços é justificada pelo Parecer Técnico 14/2021 – DAET/CGAE/DAET/SAES/MS emitido pelo Ministério da Saúde em 09 de março de 2021, segundo o qual *“o princípio da economicidade, para aquisição de equipamentos e materiais pelo Programa, é atendido mediante comprovação de três orçamentos”*.

1.3. Neste sentido, e visando dar continuidade ao processo de contratação do objeto



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 164/2024
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2021 – PROTEÔMICA E METABOLÔMICA –
NUP25000.029424/2021-10**

descrito no item 2.1 deste documento, optou-se pela realização de Pesquisa de Preços em consonância com o parecer exarado e com a legislação vigente.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente Pesquisa de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – KIT COLUNA E PRÉ-COLUNA + CARTUCHO PARA UHPLC** conforme condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas no **ANEXO I** do documento **“SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA”** encaminhado aos fornecedores via e-mail nos dias 25 de outubro, 05 de novembro e 12 de novembro de 2024.

3 – DAS EMPRESAS CONVIDADAS

3.1. Foram regularmente convidadas para esta Pesquisa de Preços as empresas abaixo relacionadas:

- 1) ALLCROM – biancac@allcrom.com.br, deusaf@allcrom.com.br,
sac@allcrom.com.br
- 2) HEXIS – cotacoes@hexis.com.br
- 3) JPROLAB – ketlyn.paula@jprolab.com.br
- 4) MATRIX LCMS – tatiane.dutra@matrixlcms.com.br,
thiago.magon@matrixlcms.com.br
- 5) MERCK GROUP – fabiola.figueiroa@merckgroup.com,
marcelo.magneski@merckgroup.com, vendas36@merckgroup.com
- 6) THERMO FISHER – atendimentovendaspublicas@thermofisher.com,
ligia.kalb@thermofisher.com

4 – DO LOTE DE ITENS

4.1. Da composição do Lote

O LOTE é composto pelos seguintes itens:

- Item I - COLUNA UHPLC 50MM
- Item II - COLUNA UHPLC 100MM
- Item III - PRÉ-COLUNA (HOLDER)
- Item IV - CARTUCHO PRÉ-COLUNA (FILTRO)



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 164/2024
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2021 – PROTEÔMICA E METABOLÔMICA –
NUP25000.029424/2021-10**

4.2. Das propostas apresentadas

4.2.1. Apresentaram propostas tempestivamente, para o PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 164/2024, as empresas relacionadas abaixo:

a) **HEXIS CIENTIFICA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 53.276.010/0001-10, apresentou proposta de preços que totaliza a importância de **R\$ 19.115,70 (dezenove mil, cento e quinze reais e setenta centavos)** para fornecimento do lote de itens solicitados;

b) **MAXCROM INSTRUMENTOS CIENTIFICOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.190.063/0002-15, apresentou proposta de preços que totaliza a importância de **R\$ 30.150,13 (trinta mil, cento e cinquenta reais e treze centavos)** para fornecimento do lote de itens solicitados;

c) **J. PROLAB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 80.392.434/0001-13, apresentou proposta de preços que totaliza a importância de **R\$ 32.401,61 (trinta e dois mil, quatrocentos e um reais e sessenta e um centavos)** para fornecimento do lote de itens solicitados;

d) **SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 68.337.658/0001-27, apresentou proposta de preços que totaliza a importância de **R\$ 41.584,50 (quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)** para fornecimento do lote de itens solicitados;

e) **MATRIX LCMS SERVICOS ANALITICOS E SUPRIMENTOS CIENTIFICOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 28.140.957/0001-52, apresentou proposta de preços que totaliza a importância de **R\$ 44.531,16 (quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e dezesseis centavos)** para fornecimento do lote de itens solicitados;

4.3. Da Análise Técnica

4.3.1. Considerando que a empresa **HEXIS CIENTIFICA LTDA** apresentou o menor valor,



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 164/2024
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2021 – PROTEÔMICA E METABOLÔMICA –
NUP25000.029424/2021-10**

o orçamento foi submetido à análise do setor responsável que se posicionou pela **DESCCLASSIFICAÇÃO TÉCNICA** da proposta considerando o seguinte parecer técnico: *“O fornecedor não inclui na proposta os kits pré-coluna (Holder e Filtro) solicitados no descritivo, sem os quais o risco de danificar as colunas é inevitável, comprometendo a pesquisa”*

4.3.2. Na sequência passou-se à análise da proposta apresentada pela empresa **MAXCROM INSTRUMENTOS CIENTIFICOS LTDA** que apresentou o segundo menor valor. Após análise da proposta pela área técnica responsável do Hospital Pequeno Príncipe, verificou-se que o orçamento atende as especificações solicitadas no descritivo técnico e está de acordo com a necessidade da área demandante. Assim sendo, a empresa foi **CLASSIFICADA TÉCNICAMENTE** para fornecimento do lote de itens almejado.

4.4. Da Análise Documental

4.4.1. Ato contínuo, o Setor de Licitações solicitou os documentos de habilitação da empresa classificada tecnicamente, quais sejam:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;

4.4.2. Após recebimento e análise, verificou-se que todos os documentos apresentados atendem integralmente as exigências decorrentes do processo de aquisição, motivo pelo qual a empresa **MAXCROM INSTRUMENTOS CIENTIFICOS LTDA** foi considerada **HABILITADA DOCUMENTALMENTE**.

4.5. Da utilização de Rendimentos

4.5.1. Considerando que o valor unitário de um dos itens aprovado ultrapassa o valor



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 164/2024
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2021 – PROTEÔMICA E METABOLÔMICA –
NUP25000.029424/2021-10**

previsto inicialmente em plano de aplicação, houve solicitação e AUTORIZAÇÃO do gestor do projeto para utilização de recursos decorrentes de RENDIMENTOS do respectivo Convênio para custeio da diferença mencionada, conforme Portaria que regulamenta o Termo de Compromisso/PRONON. O valor a ser custeado com recursos de rendimentos é de R\$ 155,41 (cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos).

5 – DO JULGAMENTO

5.1. Após análise técnica e documental, por atender a todos os requisitos exigidos para o fornecimento do objeto descrito neste edital, **LOGROU VENCEDORA** da presente pesquisa de preços a empresa **MAXCROM INSTRUMENTOS CIENTIFICOS LTDA**, para fornecimento de todos os itens solicitados considerando-se o valor total de **R\$ 30.150,13 (trinta mil, cento e cinquenta reais e treze centavos)**.

6 – DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A empresa vencedora compromete-se a entregar os itens objeto do presente processo considerando o prazo máximo de 30 dias corridos, contado a partir do recebimento da respectiva Ordem de Compra, não podendo haver entrega fracionada.

6.2. A entrega ocorrerá totalmente às custas do fornecedor e deverá ser realizada no endereço indicado na respectiva Ordem de Compra.

6.3. O fornecedor deverá comunicar formalmente o Hospital Pequeno Príncipe, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a entrega dos itens, via e-mail (luana.leal@hpp.org.br e licitacoes@hpp.org.br), sendo a CONTRATANTE responsável pela confirmação do agendamento prévio.

6.4. O pagamento do valor contratado está condicionado à apresentação e aprovação da respectiva fatura/nota fiscal e ao cumprimento integral de todas as obrigações e será efetuado **em até 28 (vinte e oito) dias úteis** após a entrega do objeto.

6.5. O pagamento poderá ser realizado via boleto bancário ou através de transferência bancária ou pix, devendo o fornecedor disponibilizar o boleto para pagamento na entrega



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 164/2024
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2021 – PROTEÔMICA E METABOLÔMICA –
NUP25000.029424/2021-10**

do item ou informar os dados bancários para pagamento na respectiva Nota Fiscal.

6.6. Por ocasião da entrega, caso o item apresentado não atenda às especificações técnicas e fiscais do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do mesmo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.7. O CNPJ/MF do fornecedor constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

6.8. A nota fiscal deverá ser emitida com faturamento para o endereço que consta no CNPJ da CONTRATANTE, qual seja: Avenida Iguazu, nº 1472, bairro Água Verde, CEP 80240- 031, Curitiba-PR.

6.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

6.10. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE devolverá a nota fiscal para as devidas correções. Ocorrendo a devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

7 – DO ACEITE E DA CONFIDENCIALIDADE

7.1. Os fornecedores participantes do PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 164/2024 deverão zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, contribuintes, topologia e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO, durante e após o fim do processo de aquisição, salvo se houver autorização expressa da instituição para divulgação.

7.2. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos no processo de aquisição e necessários à execução de seu objeto, única e exclusivamente para cumprir



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 164/2024
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2021 – PROTEÔMICA E METABOLÔMICA –
NUP25000.029424/2021-10**

com a finalidade a que se destinam e em respeito à toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, sem prejuízo de perdas e danos.

8 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A formalização da contratação será mediante emissão de Ordem de Compra, respeitando-se o descritivo técnico, os valores e prazos constantes na proposta de preço do fornecedor vencedor e as condições constantes neste documento.

9. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. O presente processo de aquisição e a ordem de compra emitida serão regidos pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações; pelas disposições da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; pelo Código Civil Brasileiro; pela Lei Estadual 15.608/07; e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo), ainda que não explicitadas.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não havendo manifestação de recurso, dar-se-á por adjudicado e homologado o resultado do presente processo pela **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**.

Nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado o presente ato, sendo lavrado a presente documento que, lido e achado conforme, foi assinado.

Curitiba, 29 de novembro de 2024.



Luana Leal

Analista de Licitações

